



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de GESTÃO  
SETOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Rogério Von Randow, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 3.999.594, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o nº: 713.738.616-49, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, formaliza a RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2015, decorrente do Edital do Concurso de Projetos nº 001/2014, firmado em 11/05/2015, com a entidade **INSTITUTO TÉCNICO CIRCUITO DA VIDA**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Direita, nº 147, Bairro Centro - CEP: 33.010-000, Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.508.328/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Wellington Rodrigues Schettini, inscrito no CPF sob o nº 156.127.676-68 e CI nº M-1.570.420.

O termo de parceria nº 001/2015, cujo objeto é a cooperação com o Município de Lagoa Santa/MG, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por intermédio da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, para execução do Programa Gestão Compartilhada de Programas Sociais, promoção e divulgação das atividades desenvolvidas; apoio a gestão compartilhada das ações sociais da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES, conforme Anexo I, embasado na clausula décima sexta, "I", fica rescindido mediante as clausulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

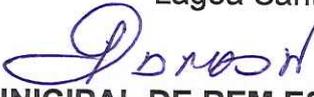
Conforme estabelecido na Notificação datada de 28/10/2015 e recebida pela entidade em 03/11/2015 e embasado nos termos da clausula 16ª, "I" do Termo de Parceria, fica rescindido o Termo de Parceria nº 001/2015, através deste instrumento particular, na data de 03/12/2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

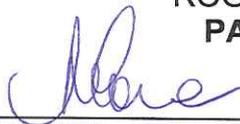
O presente Instrumento Particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo o direito de arrependimento ou desistência.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Instrumento Particular em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Lagoa Santa, 25 de novembro de 2015.

  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
ROGÉRIO VON RANDOW  
**PARCEIRO PÚBLICO**

Testemunhas:

  
CPF/MF: 029.013.696-26

  
CPF/MF: 131850366-38